



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/2016

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746, DE 2016

TIPO

1 [X] SUPRESSIVA 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [ ] MODIFICATIVA 5 [ ] ADITIVA

AUTOR  
DEPUTADA MARGARIDA SALOMÃO

PARTIDO  
PT

UF  
MG

PÁGINA  
01/01

### EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o inciso IV do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, constantes do art. 1º da Medida Provisória nº 746/2016.

### JUSTIFICAÇÃO

Notório Saber é um conceito subjetivo e a Medida Provisória não especifica que profissionais e sob que critérios poderão lecionar sem qualquer formação acadêmica, possibilitando a precarização do Ensino Médio.

A qualificação profissional dos educadores e educadoras é um requisito para a promoção de uma educação contextualizada, que estimule a capacidade crítica nas escolas e forneça aos estudantes elementos para a compreensão e participação ativa na realidade.

Além disso, o vazio de sentido do conceito de “notório saber” como requisito para exercício da docência permite interpretar que não será possível verificar a competência do profissional por meio de concurso público, já que não há um requisito bem definido.

Percebe-se, portanto, que esse trecho da Medida Provisória não permite apenas a precarização da qualidade de ensino, mas das condições de trabalho dos professores, que poderão passar a prestar serviços terceirizados ao Ensino Público, o que representa desvalorização da profissão e perdas significativas de direitos trabalhistas, contribuindo para desqualificação da docência enquanto profissão que requer um conjunto de saberes específicos adquiridos em cursos de graduação.

CD/16886.03946-02

— / —  
DATA

ASSINATURA



CD/16886.03946-02